



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 883/2022

ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO, BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2022, PARA MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 12/04/22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2022 lei Municipal 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, destinado a obra de modernização praça central Angelin Jose Foguezatto no Município de Nova Guarita-MT, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05— Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 003— Departamento de Obras e Defesa Civil

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços urbanos

Programa: 0006 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.126— Modernização Praça Central

Desp: Cód. 299— 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 750.000,00

Fonte Recurso: 1700000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ... R\$ 481.104,65

1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos...R\$ 268.895,35

Funcional programática: 05.003.15.452.0006.1.126

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente de convenio firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste-SUDECO e o Município de Nova Guarita-MT.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 12 de abril de 2022.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br